



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 155. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 388/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença paternidade a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando que o Sr. Edson Fernando Salviete, tesoureiro, apresentou certidão de nascimento do filho, nascido em 22.08.2020.

Considerando o disposto no art. 108 da Lei 638/2017 que menciona que pelo nascimento de filho ou adoção de recém-nascido, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (dias) dias de licença paternidade ao servidor Edson Fernando Salviete, tesoureiro, a contar de 23.08.2020, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.08.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 389/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Rosângela de Fátima Gonçalves, efetiva professora, a qual requer a concessão de férias- prêmio, referente ao período, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a certidão expedida pelo Diretor de Recursos Humanos atestando a referida servidora possui um mês do período aquisitivo 02.04.2015 a 01.04.2020, bem como o período aquisitivo 02.04.1990 a 01.04.2000, que ainda não foram concedidos;

Considerando o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério), menciona que o servidor que trata esta lei terá direito, a cada cinco anos de efetivo exercício, a três (03) meses de férias prêmio a serem gozadas, de forma consecutiva ou parcelada, a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo também prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica.

Considerando que o requerimento não foi encaminhado ao setor em momento oportuno, mas a necessidade de se dar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 155. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **RESOLVE**:*

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de férias a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Rosângela de Fátima Gonçalves, professora, efetiva**, sem trabalho, a contar da data 16.06.2020 a 14.08.2020, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 521/2013 (Estatuto do Magistério), Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Férias-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo 02.04.2015 a 01.04.2020 e ao 1º mês do período aquisitivo 02.04.1990 a 01.04.1995, restando dois meses a ser concedido em momento oportuno do período 02.04.1990 a 01.04.1995 e o período de 02.04.1995 a 01.04.2000.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 16 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 038/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre aprovação do regulamento do 4º concurso municipal de qualidade de cafés do município de Durandé e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 93, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a importância da agricultura como propulsora do crescimento deste município;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o produtor e divulgar a produção de café do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé ocorrerão sob a seguinte **Dotação Orçamentária**: 04.122.0004.2108 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e **Elemento de Despesa**, 33.90.36.00, Ficha 660.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

REGULAMENTO

4º CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉS DE DURANDÉ

ARTIGO 1º – DOS OBJETIVOS

Incentivar a constante melhoria da qualidade dos cafés do Município de Durandé, como meio mais eficaz na conquista de maiores mercados, agregar valor ao produto e atender à crescente demanda por produtos diferenciados.



Divulgar as qualidades dos cafés do Município.

Premiar os melhores cafés inscritos no concurso de acordo com suas características físicas, sensoriais e de sustentabilidade.

ARTIGO 2º – DA ORGANIZAÇÃO

O 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé é organizado pela, Prefeitura Municipal de Durandé, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER-MG.

ARTIGO 3º – DA REALIZAÇÃO

O 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será realizado em todo o município no ano de 2020, com participação associada ao XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020.

O julgamento dos cafés inscritos no 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, será realizado pela COMISSÃO JULGADORA DO Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020 e ranqueados na primeira etapa do mesmo.

§1º: O 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será coordenado pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

a) DA COMISSÃO ORGANIZADORA

É composta de 5 (cinco) membros, 1(um) da Prefeitura Municipal de Durandé, 2 (dois) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e 2 (dois) da EMATER-MG. A comissão organizadora possui as seguintes funções:

- Coordenar o 4º Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé.
- Divulgar o 4º Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé, o XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e o Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020.
- Coordenar o recebimento das amostras devidamente identificadas, acondicionadas e lacradas, para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial.
- Definir o local e data do encerramento e premiação do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé.
- Organizar o local do encerramento e premiação dos vencedores do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé.
- Coordenar a premiação dos lotes vencedores e a cerimônia de encerramento e premiação.
- Homologar e divulgar os resultados do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020.
- Enviar as amostras consideradas aptas à COMISSÃO JULGADORA do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020.
- Resolver os casos omissos neste regulamento, em caráter definitivo.

b) DA COMISSÃO JULGADORA

Será utilizada a Comissão Julgadora do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020, composta de no mínimo 10(dez) classificadores e degustadores de cafés especiais.

- Classificação física das amostras, de acordo com as seguintes metodologia:
- Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade inferior a 10% e superior a 12%.
- Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas as amostras com colorações amarelada, amarela, esbranquiçada e discrepante.
- Classificar as amostras quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 16, 17, 18 e 19. Serão desclassificadas as amostras com vazamento superior a 5 % na peneira 16.
- As amostras aprovadas na classificação física serão submetidas a análise sensorial de acordo com a metodologia da Associação de Cafés Especiais (SCA) onde serão analisados os atributos sensoriais de fragrância/aroma, sabor, acidez, corpo, uniformidade, ausência de defeitos, doçura, finalização, equilíbrio e avaliação global que receberão notas de 0 a 10.
- A classificação física e sensorial poderá ser realizada na Ufla, no Centro de Excelência do Café, no IF Sul de Minas ou outro local determinado pela Comissão Organizadora.



§2º: Para a classificação dos finalistas do Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé será utilizada a classificação oficial da primeira etapa do concurso estadual, considerando o ranqueamento fornecido pela comissão julgadora do referido concurso.

ARTIGO 4º – DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Podem se inscrever e concorrer todos os cafeicultores do município de Durandé, que possuam Cartão de Produtor Rural, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano safra 2020, que se enquadrarem nas seguintes categorias:

- **Categoria Café Natural** – (4º Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé.).
- Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem ou não, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.
- **Categoria Café Cereja Descascado, Despulpado ou Desmucilado** – Participarão exclusivamente do XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020.

§1º: Para a participação no 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, serão aceitas somente as amostras da Categoria **Café Natural**.

§2º: É vedada a participação dos membros das comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras ou patrocinadores do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

ARTIGO 5º – DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitos no 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020, cafés da espécie *Coffea arabica* L., colhidos no ano de 2020, tipo 2 para melhor, de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. Amostras com notas de análise sensorial menor que 84 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, serão desclassificadas. As amostras deverão ser nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 10 e 12%.

As amostras devem representar fielmente o lote inscrito e armazenado na propriedade ou em local previamente indicado pelo produtor concorrente.

Cada amostra da primeira etapa deve conter **2,0 kg** de café beneficiado conforme já definido nesse regulamento, e deve ser acondicionada somente nas embalagens padronizadas, distribuídas pela EMATER-MG para o Concurso, com o rótulo e ficha de Inscrição devidamente preenchida.

As amostras devem ser entregues no Escritório Local da EMATER-MG de Durandé, até o **dia 08 de setembro de 2020**.

As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos.

ARTIGO 6º – DO LOTE

§1º: Cada cafeicultor poderá participar do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, com apenas uma amostra da **Categoria Natural**.

§2º: Cada cafeicultor poderá participar do XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020, com apenas uma amostra em cada modalidade das respectivas categorias:

- **Categoria Natural**;
- **Categoria Cereja Descascado, Despulpado ou Desmucilado**.

Ambos com lote de 05 sacas de café beneficiado.

Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento do **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020**, por sua conta e risco.

Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizado.

O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente que a venda do lote antes do encerramento oficial, significa a imediata desistência da participação no **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020**.

ARTIGO 7º – DOS FINALISTAS

Todos os lotes finalistas no XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional Manhuaçu e Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020 serão reamostrados, na quantidade de **5 kg (cinco quilos)** por uma equipe designada pela COMISSÃO ORGANIZADORA. As amostras da última etapa sensorial do concurso deverão ter notas a partir de 84 pontos na segunda etapa.



A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL receberá da Comissão Organizadora do **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020**, a classificação dos finalistas por categoria.

Os lotes deverão estar disponíveis, conforme definido no artigo sexto, de forma a facilitar a reamostragem.

ARTIGO 8º – DA INSCRIÇÃO

O produtor preencherá a ficha de inscrição e assinará o termo de conhecimento e concordância com o regulamento do Concurso.

O produtor que se inscrever no **4º Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Durandé**, estará automaticamente inscrito, no **XV Concurso de Qualidade dos Cafés das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu** e no **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020**.

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da EMATER–MG.

ARTIGO 9º – DA PREMIAÇÃO

- A solenidade de encerramento do **4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**, ocorrerá em **NOVEMBRO de 2020 (data será publicada no diário oficial Municipal)**.

- Certificado de participação a todos os participantes do concurso.

- Compra de 01 (uma) saca de café do 1º colocado, no valor de Um mil e quinhentos reais (1.500,00), pela prefeitura Municipal de Durandé.

1º Colocado: Dois mil reais (2.000,00) + Brindes + Certificação

2º Colocado: Um mil e quinhentos reais (1.500,00) + Brindes + Certificação

3º Colocado: Um mil reais (1000,00) + Brindes + Certificação

4º Colocado: Oitocentos reais (800,00) + Brindes + Certificação

5º Colocado: Setecentos reais (700,00) + Brindes + Certificação

6º Colocado: Seiscentos reais (600,00) + Brindes + Certificação

7º Colocado: Quinhentos reais (500,00) + Certificação

8º Colocado: Quatrocentos reais (400,00) + Certificação

9º Colocado: Trezentos reais (300,00) + Certificação

10º Colocado: Duzentos reais (200,00) + Certificação

- Na solenidade de encerramento do **XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu** serão ofertados:

- Certificado de Cafeicultor Finalista até os dez primeiros colocados de cada categoria;

- Prêmios e troféus aos três primeiros colocados em cada categoria.

- Na solenidade de encerramento do **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020**, serão ofertados:

- Homenagem aos cafeicultores com melhores cafés produzidos com sustentabilidade, baseado na Certificação Oficial do Estado de Minas Gerais – Certifica Minas Café.

- Diploma aos primeiros colocados em cada categoria, nas quatro regiões cafeeiras.

- Certificado aos cafeicultores finalistas.

Ser produtor vencedor do 4º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, não implica em garantia de premiação no XV Concurso de Qualidade de Café das Matas de Minas – Regional de Manhuaçu e no Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2020.

ARTIGO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da COMISSÃO JULGADORA são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso.

Durandé, 27 de julho de 2020.

Membros da Comissão:

Joelson Luiz Dutra dos Reis

Jean Cezário Rodrigues

Lauro Joaquim Simão

Liliane Passos Pereira

Rodrigo Modesto Junqueira